



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO COL 03/2008 de 14 de março de 2008

A Presidenta do Colegiado do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais / Campus Divinópolis, Profa. Sandra Vaz Soares Martins, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com decisão do plenário do órgão, ocorrida em sua 84ª reunião, realizada dia 14 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar temporariamente por 45 dias o parecer da Comissão Mista, criada pelo Colegiado do Campus V do CEFET-MG com o objetivo de sugerir critérios de utilização da quadra de educação física do Campus V, conforme descrito a seguir:

a) Suspender a utilização da Quadra para atividades físicas com ou sem bola no horário de almoço (de 12h20m as 13h50m) e nos horários de aula (de 7h00m as 9h30m, de 9h50m as 12h20m, de 13h50m as 15h30m, de 15h50m as 17h30m, de 19h00m as 20h40m e de 20h55m as 22h35m).

b) Autorizar a utilização da quadra quando houver aulas e/ou atividades pedagógicas programadas pelos professores, não sendo permitida a utilização do espaço para outros fins.

c) Autorizar a utilização da Quadra, no horário de 17h30m as 18h05m, desde que seja respeitado o horário indicado e considerando que quaisquer incidentes e/ou ocorrências mais graves, tais como brigas, desordens e/ou outras atitudes agressivas e prejudiciais ao bom andamento das atividades da escola implicarão na suspensão imediata da utilização do espaço da quadra.

d) Autorizar a utilização da Quadra apenas com petecas e sem uso de bolas ou outros materiais que coloquem em risco ou interfiram no direito de permanência dos alunos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS

espaço da quadra, nos intervalos das aulas (de 9h30m as 9h50m, de 15h30m as 15h50m e de 20h40m as 20h55m).

e) Autorizar a utilização da Quadra em finais de semana e outros dias não letivos mediante formulário de autorização preenchido sob a responsabilidade expressa de um servidor do Campus e autorização das respectivas famílias dos alunos menores participantes.

Art. 2º Reavaliar depois de decorrido o período acima mencionado, os critérios sugeridos pela Comissão Mista para utilização da quadra, para possível aprovação definitiva, na próxima reunião do Colegiado do Campus Divinópolis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MCSNoqueira
p/ Profa. Sandra Vaz Soares Martins
Presidenta do Colegiado
CEFET-MG / Campus Divinópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO COL 005-A/2008 DE 09 de maio de 2008

A Presidenta do Colegiado do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Campus Divinópolis, Profa. Sandra Vaz Soares Martins, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com decisão do plenário do órgão, ocorrida em sua 86ª reunião, realizada dia 09 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer da Comissão Mista, criada pelo Colegiado do Campus V do CEFET-MG com o objetivo de sugerir critérios de utilização da quadra de educação física do Campus de Divinópolis, conforme descrito a seguir:

- a) Suspender a utilização da Quadra para atividades físicas com ou sem bola no horário de almoço (de 12h20m as 13h50m) e nos horários de aula (de 7h00m as 9h30m, de 9h50m as 12h20m, de 13h50m as 15h30m, de 15h50m as 17h30m, de 19h00m as 20h40m e de 20h55m as 22h35m).
- b) Autorizar a utilização da quadra quando houver aulas e/ou atividades pedagógicas programadas pelos professores, não sendo permitida a utilização do espaço para outros fins.
- c) Autorizar a utilização da Quadra, no horário de 17h30m as 18h05m, desde que seja respeitado o horário indicado e considerando que quaisquer incidentes e/ou ocorrências mais graves, tais como brigas, desordens e/ou outras atitudes agressivas e prejudiciais ao bom andamento das atividades da escola implicarão na suspensão imediata da utilização do espaço da quadra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS

d) Autorizar a utilização da Quadra apenas com petecas e sem uso de bolas ou outros materiais que coloquem em risco ou interfiram no direito de permanência dos alunos no espaço da quadra, nos intervalos das aulas (de 9h30m as 9h50m, de 15h30m as 15h50m e de 20h40m as 20h55m).

e) Autorizar a utilização da Quadra em finais de semana e outros dias não letivos mediante formulário de autorização preenchido sob a responsabilidade expressa de um servidor do Campus e autorização das respectivas famílias dos alunos menores participantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Vaz Soares Martins
Profa. Sandra Vaz Soares Martins
Presidente do Colegiado
CEFET-MG / Campus Divinópolis